



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Departamento de Gestão de Fundos
Coordenação-Geral de Recursos Financeiros

Nota Técnica SEI nº 48008/2021/ME

Assunto: **Revogação de Resoluções CODEFAT, em atendimento ao Decreto n. 10.139, de 2019.**

Senhora Diretora do Departamento de Gestão de Fundos,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta Nota Técnica do processo de revogação de Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, determinado pelo Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que estabelece diretriz normativa para revisão e consolidação dos atos inferiores a decreto, editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com o objetivo de atualizar, simplificar e consolidar atos legais no intuito de reduzir o estoque regulatório e eliminar normas obsoletas.

2. Depois de análises da CGFIN, propõe-se a revogação de seis Resoluções cujos atos encontram-se revogados tacitamente ou exauridos no tempo.

ANÁLISE

3. Por meio do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, o Governo Federal estabeleceu, diretriz normativa para revisão e consolidação dos atos inferiores a decreto, editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. Prevê o Decreto ampla revisão de todas as normas hierarquicamente inferiores a decreto com o objetivo de atualizar, simplificar e consolidar os atos legais, reduzindo o estoque regulatório, eliminando normas obsoletas, reduzindo a complexidade dos processos, fortalecendo a segurança jurídica e, como consequência direta e mais importante, a redução do Custo Brasil.

5. Assim, em atendimento ao Decreto, em relação a Resoluções no âmbito da competência desta Coordenação-Geral foram selecionados seis atos do Conselho a serem revogados, conforme detalhado no quadro anexo (SEI nº 1929437), que apresenta cinco atos tacitamente revogados: quatro por publicação de outras Resoluções do Conselho e uma em face da publicação da Lei nº 13.932, de 2019; e um ato a ser revogado por ter seus efeitos exauridos no tempo. Nesse contexto, apresentamos proposta de Resolução anexa (SEI nº 19229557).

CONCLUSÃO

6. Dessa forma, considerando que foram identificadas seis Resoluções do CODEFAT: uma com eficácia exauridas e outras cinco tacitamente revogadas, propõe-se à Diretora do Departamento de Gestão de Fundos o envio desta Nota à Secretaria Executiva do CODEFAT, que contém a Proposta de Resolução (SEI nº19229557) a ser submetida à aprovação do Conselho.

À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Gestão de Fundos.

Documento assinado eletronicamente

PAULO CESAR BEZERRA DE SOUZA

Coordenador-Geral da CGFIN

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente

SUELY BARROZO LOPES

Diretora - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Bezerra de Souza, Coordenador(a)-Geral**, em 06/10/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Suely Felipe Barrozo Lopes, Diretor(a) Substituto(a)**, em 08/10/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19228561** e o código CRC **A62A73E7**.

Referência: Processo nº 19953.100710/2021-31.

SEI nº 19228561